



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8178/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Brasília, 21 de novembro de 2019.	
Fm	
<i>me</i> Servidor	5876 Ponto
<i>Wanderlei</i> Portador	

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 692/19, Requerimento de Informação n. 932/2019.

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/no 692/19, que encaminha, entre outros, o Requerimento de Informação n. **932/2019**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PRB/AM), o qual solicita informações sobre Multas ambientais.

Sobre o assunto, encaminho respostas aos questionamentos:

1) Quais são as iniciativas o Ministério do Meio Ambiente para fomentar o uso sustentável e o aproveitamento econômico da biodiversidade do Estado do Amazonas em apoio ao desenvolvimento sócio-econômico e à proteção ambiental?

No momento, estamos trabalhando no desenvolvimento da agenda de Bioeconomia.

2) Quais são os estudos em curso ou planejados que possam estabelecer a clareza sobre a aptidão de áreas para atividades empresariais (mineração e outras) dentro do Estado do Amazonas, a exemplo da EAAS realizada pela EFE para a indústria do petróleo?

O trabalho de zoneamento ecológico-econômico será realizado em conjunto com os Estados da Amazônia Legal, e deve se concentrar em determinar as potencialidades e vocações de cada local, bem como promover o ordenamento territorial necessário à preservação e equilíbrio da região.

3) Qual a previsão de regulamentação de medidas compensatórias dentro do escopo do Licenciamento Ambiental?

A legislação atual já contempla um conjunto significativo de medidas compensatórias relacionadas ao licenciamento ambiental. Existem as compensações, por exemplo, por supressão de vegetação, previstas no Código Florestal, a compensação da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, dentre outros.

4) Quais são as mudanças legais necessárias para que os Estudos estratégicos possam fortalecer o processo de licenciamento ambiental, no que tange sua eficácia, clareza e tempestividade?

Os estudos estratégicos, tais como Avaliação Ambiental Estratégica - AAE, carecem de regulamentação. O marco do licenciamento ambiental, conhecido como lei geral do licenciamento

ambiental, em discussão no Congresso Nacional prevê esse tipo de instrumento como ferramenta de apoio ao planejamento estratégico governamental/setorial. Não necessariamente, esse tipo de ferramenta/instrumento provocará mudanças com melhoria na eficácia, clareza e tempestividade do processo de licenciamento ambiental. Tornará, sim, mais claro o planejamento e as implicações desse planejamento nos territórios, para a tomada de decisão governamental em nível ministerial.

5) Qual a previsão para Regulamentação do Decreto Federal 9760/2019, de 15 de abril de 2019, e implementação dos procedimentos nele previstos?

A norma que regulamenta o Decreto n. 9.760/2019 foi elaborada em conjunto entre o MMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, pois orienta os procedimentos da conciliação e do processo de apuração de infrações ambientais no âmbito dos dois institutos.

Sua minuta teve ampla contribuição e encontra-se nesse momento no MMA para aprovação do Sr. Ministro e posterior publicação.

A implementação dos novos procedimentos só poderá ocorrer após a publicação da norma.

6) Quais são as principais necessidades já mapeadas por este Ministério (número de déficit de servidores, recursos materiais para a qualificação e informatização e infraestrutura) já identificadas para a fiscalização adequada à proteção ambiental federal no Estado do Amazonas?

Segundo avaliação do Ibama, há um déficit atual de 95 analistas ambientais, para o adequado cumprimento das atribuições de fiscalização no estado do Amazonas.

7) Qual é o planejamento do Ministério para que as necessidades apontadas sejam atendidas?

Foi encaminhada ao Ministério da Economia solicitação para a realização de concurso público.

8) De que forma o monitoramento de desmatamento e demais atividades que causem impacto ambiental na Amazônia produz efeitos práticos de identificação de responsáveis e medidas preventivas/mitigadoras?

Através do cruzamento das informações sobre o desmatamento com bancos de dados do Cadastro Ambiental Rural – SICAR/SFB/MAPA, do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA/MAPA, bem como com as bases cadastrais do SINAFLO, é possível identificar eventuais autorias e materialidade relacionadas a desmatamento e queimadas ilegais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499118** e o código CRC **B63A8D76**.

Processo nº 02000.010616/2019-32

SEI nº 0499118

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206

